



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATO

Contrato nº 0385/2020-SMS.
Processo nº P125974/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Bairro: Centro, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP** com sede na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, Bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE telefone (81) 3472-7201, E-mail: licitacao.ceara@unihospitalar.com.br inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**, portador da Carteira de Identidade nº 90013006830 SSP CE e do CPF nº 484.301.613-68, residente e domiciliado no Rua Coronel Anizio Rodrigues Coelho, nº 508, Apto nº 902, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-130, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 184/2019, Ata de Registro de Preços nº 021/2020 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 184/2019, Ata de Registro de Preços nº 021/2020 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
1	8.400	FLACONETE	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO), 400MCG/ML,	CLENIL	R\$ 4,83	R\$ 40.572,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 40.572,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



CHRISTIAN
MENDES
OLIVEIRA
TAVARES:48430
161368

Assinado de forma digital por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:4843016136
Data: 2020.09.25 16:20:18 -03'00'



PREFEITURA DE SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 40.572,00 (quarenta mil quinhentos e setenta e dois reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL/CE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.33.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL.

0701.10.303.0073.1.289.33.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48 430161368
Assinado de forma digital por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368
68
Dados: 2020.09.25 16:20:38 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



CHRISTIAN
MENDES
OLIVEIRA
TAVARES:4843
0161368

Assinado de forma digital por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:4843016136
Dados: 2020.09.25 16:20:51 -03'00'

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.1.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.1.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

14.1.1.7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto

no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



CHRISTIAN
MENDES
OLIVEIRA
TAVARES/4843
0161368

Assinado de forma digital por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES/484301613
Data: 2020.09.23 16:21:30 -03'00'

PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 29 de setembro de 2020.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

CHRISTIAN MENDES
OLIVEIRA
TAVARES:48430161368

Assinado de forma digital por
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA
TAVARES:48430161368
Dados: 2020.09.25 16:21:34 -03'00'

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA
TAVARES
CPF nº 484.301.613-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 077.750.063-09

2.
CPF: 059.209.373-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 25/09/2020 16:51:12 BRT
Versão do software 2.5.5
Nome do arquivo CONTRATO UNI HOSPITALAR 2º utilização do saldo de ata - Zerando a mesma..pdf

Assinatura por CN=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368, OU=01554285000507, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368, OU=01554285000507, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368, OU=01554285000507, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368,
OU=01554285000507, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368,
OU=01554285000507, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368,
OU=01554285000507, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

836112). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 13/10/2020, às 09:00 h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de matrizes de plantas com idade reprodutiva III para Projeto de Produção de Cactos e Suculentas. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 29 de setembro de 2020. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

EXTRATO DE ERRATA - HOMOLOGÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº P116519/2020 - HOMOLOGÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 - SME, publicada no Diário Oficial do Município de nº 905 de 25 de setembro de 2020, páginas 01 e 02. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios I (biscoito doce, farinha de milho, leite em pó e sardinha). Sobral/CE, 29 de setembro de 2020. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

ANEXO DO EXTRATO DE ERRATA - HOMOLOGÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 - SME

ONDE SE LÊ:

ITEM	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	VR. UNIT. ESTIMADO (RS)	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VR. UNIT. OFERT (RS)	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
7	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP	121.500	LATA	3,74	SARDINHA EM CONSERVA NO PRÓPRIO SUCO E EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALADA À VÁCUO EM LATA COM TAMPABRE FÁCIL COM PESO LÍQUIDO DE 125G. Complemento: Produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MARAJÓARA	2,71	454.410,00	329.265,00	125.145,00	27,54%

LEIA-SE:

ITEM	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	VR. UNIT. ESTIMADO (RS)	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VR. UNIT. OFERT (RS)	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
7	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP	121.500	LATA	3,74	SARDINHA EM CONSERVA NO PRÓPRIO SUCO E EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALADA À VÁCUO EM LATA COM TAMPABRE FÁCIL COM PESO LÍQUIDO DE 125G. Complemento: Produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PALMEIRA	2,71	454.410,00	329.265,00	125.145,00	27,54%

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P126204/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 032/2020 - SMS. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 00551/2020, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 0271/2020, da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisições de Equipamentos Médicos Hospitalares (CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS - 200 LITROS). CONTRATADA: PREGWEB LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 27.114.845/0001-64, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR GLOBAL: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0073.1360.4 4905200.129 0000000. Sobral/CE, 29 de setembro de 2020. HOMOLOGÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0372/2020 - SMS. PROCESSO SPU Nº P126204/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 032/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PREGWEB LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 27.114.845/0001-64, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisições de Equipamentos Médicos Hospitalares (CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS - 200 LITROS). VALOR GLOBAL: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0073.1360.44905200.129000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 29 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a Sra. Barbara Neumann - Representante da empresa PREGWEB LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0385/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 184/2019. Ata de Registro de Preços nº 021/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 40.572,00 (quarenta mil quinhentos e setenta e dois reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS:

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Christian Mendes Oliveira Tavares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 153/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, CNPJ nº 09.485.574/0001-71. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 153/2019-SMS, cujo objeto é a aquisição de material para Exames de Papanicolaú que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. PRAZO: O presente aditivo terá vigência do dia 19/06/2020 a 16/10/2020. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Silvio Delano Lima Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0385/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP. CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: acordam em apostilar o Contrato nº 0385/2020-SMS decorrente do Pregão Eletrônico nº 184/2019, Ata de Registro de Preços nº 021/2020 - SMS, tendo em vista as seguintes alterações contratuais: - INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter: ATENÇÃO BÁSICA: 0701.10.301.0072.22 83.33903000.1211 000000 (Municipal); 0701.10.301.0072.228 3.3390300 0.1214 000000 (Federal); ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 0701.10.302.0072.2 316.33903 000.121100 0000 (Municipal); 0701.10.302.0072.2316 .3390300 0.121400 0000 (Federal). - ALTERAÇÃO DO FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO, passando a ser o Sr. Delano de Sousa Aragão, que fiscalizará a execução contratual em substituição ao Sr. Luiz Galdino da Costa Filho. Conforme o processo nº P125976/2020. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Christian Mendes Oliveira Tavares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 096/2020 - SEINF. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REDE COLETORA DE ÁGUAS SERVIDAS, NO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 012/2020 - SEINF. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. EMPRESA EXECUTORA: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-SEDUC

Aviso de Julgamento Final de Interposição de Recursos e Abertura da Propostas Comerciais das Empresas Habilitadas. Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para a construção da escola de gestão e formação de professores e servidoras da Secretaria de Educação Básica, deste município, conforme projetos (peças gráficas), planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de B.D.I., composição de preços unitários, composição de encargos sociais e memorial de cálculo, em anexo. A Comissão de Licitação após término do prazo recurso relativo a fase de habilitação, comunica aos interessados julgou improcedente o recurso impetrado pela empresa R. Meira Engenharia Eireli, inscrita com o CNPJ Nº 07.279.114/0001-61 e procedente o recurso impetrado pela empresa Sertão Construções, Serviços e Locações Ltda - ME, inscrita com o CNPJ Nº 21.181.254/0001-23. As propostas das empresas habilitadas dar-se-á no dia 08 de outubro de 2020 às 08:00 horas (horário local). O julgamento final dos recursos encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (883422.1381) das 08:00 às 11:30 horas. A Comissão.

Morada Nova-CE, 17 de setembro de 2020.
ALINE BRITO NOBRE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 20 de outubro de 2020, às 09:00hs estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para Construção da Praça da Ceasa no Município de Mulungu-CE, e Reforma do Centro de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Projeto e demais especificações em Anexo do Edital junto a Secretaria de Infraestrutura. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30h, no endereço da Prefeitura à Rua Cel. Justino Café, nº 136, Centro, Mulungu-CE, e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Mulungu-CE, 1º de outubro de 2020.
SULAMITA DA SILVA DE ABREU
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO atuada sob o nº 21.09.2020.01-TP, cujo objeto é Contratação de empresa para construção de três praças públicas na sede do município de Nova Olinda/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 20 de outubro de 2020, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685.

Nova Olinda, 1 de outubro de 2020.
JARDEL XAVIER DE ALENCAR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/20-SRP-STDs

Pregão Eletrônico nº. 002/20-SRP-STDs. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios no formato cestas básicas destinadas a atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: até dia 15 de Outubro de 2020, às 10:00hs. Local: www.bilcompras.org.br. Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

Ocara-CE, 1º de outubro de 2020.
ANTONIO PAZ ROMÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.013/2020 PE

Objeto: aquisição de um transporte tipo ambulância simples para remoção de paciente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba-CE. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba-CE torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 20 de Outubro de 2020 às 10:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as cartas propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações públicas". O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3345-2300.

Pacatuba - CE, 1º de outubro de 2020.
IARA LOPES DE AQUINO
Pregoeira

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17.009/2020-TP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 17.009/2020-TP, cujo objeto é a reforma da lavanderia pública do Bairro Alto São João, Pacatuba - CE. Empresas Habilitadas: 01 - Carvalho Construção Serviços e Locação EIRELI, 02 - Sertão Construções Serviços e 03 - Energy Servicos EIRELI. Empresas Inabilitadas: 01 - Diferencial Servicos e Empreendimentos, por descumprimento do disposto no item 4.7.1; 02 - L M B Pinheiro Borges - Talisma por descumprimento do disposto no item 4.4.2; 03 - NP & P Engenharia LTDA apresentou CRC sem autenticação descumprindo o item 4.1.1, apresentou a falência vencida descumprindo o item 4.4.2 e ainda o item 4.4.3 referente a garantia de proposta. Caso não haja interesse em interposição de recurso a sessão fica marcada para o dia 15 de outubro de 2020, às 10:00h. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min, sito à Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro.

Pacatuba-CE, 1º de outubro de 2020.
IARA LOPES DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços Nº 04/2020-SOU, Unidade Administrativa: Secretário de Obras e Urbanismo; Objeto: Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Santa Quitéria; Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias; Vigência do Contrato: 210 (duzentos e dez) dias; Contratada: Avila Construções e Serviços EIRELI ME; Valor Global: R\$ 839.867,65 (Oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos). Data da Assinatura: 31 de agosto de 2020; Assina p/ Contratada: Rafael Araujo Avila Góis; Assina p/ Contratante: Paulo Sergio Carvalho de Souza. Santa Quitéria - CE, 30 de setembro de 2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020-SOU

Objeto: Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Santa Quitéria. Homologado em favor da licitante: Avila Construções e Serviços EIRELI ME, valor total de R\$ 839.867,65 (Oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos). Homologação na forma da Lei nº 8.666/93, por Paulo Sergio Carvalho de Souza - Secretário de Obras e Urbanismo. Data da Homologação: 31 de agosto de 2020.

Santa Quitéria - CE, 31 de agosto de 2020.
PAULO SERGIO CARVALHO DE SOUZA
Secretário de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0385/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP. CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68. Objeto: Aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 184/2019, Ata de Registro de Preços Nº 021/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 40.572,00 (Quarenta mil quinhentos e setenta e dois reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galvão da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Christian Mendes Oliveira Tavares. Data da Assinatura: 29 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.004/2020-PE

A Comissão de Pregão torna público que está disponível na sala de licitações na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, no Prédio da Secretaria do Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Tauá/CE e sites: www.bil.org.br e <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> o Edital de Pregão Eletrônico nº 05.004/2020-PE, para aquisição de livros destinados a Praça de Esporte e Cultura (Praça PEC), para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Tauá - CE. Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 02 de outubro de 2020 a partir das 08:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 20 de outubro de 2020 das 08:00 às 9:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 20 de outubro de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Tauá-CE, 1º de outubro de 2020.
GERVINA MARIA DE ABREU PAIXÃO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.10.01.1

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.15.1 Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e construção de banheiros, construção e reforma de salas de aula e corredor e construção de muro, em escolas da rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 483.648,03 (quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e três centavos). Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Vigência do Contrato: até 30/06/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.09.1

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalar, permanente e odontológico destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante VIA MEDICAMENTOS COM. E CONSUL. EM SAÚDE LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 10.495.121/0001-05 classificada nos Lotes: lote 01, no valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil quinhentos reais), lote 02, no valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), lote 03, no valor global de R\$ 17.199,86 (dezessete mil cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), lote 04, no valor global de R\$ 14.900,00 (quatorze mil novecentos reais), lote 05, no valor global de R\$ 205.999,98 (duzentos e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), lote 07, no valor global de R\$ 15.790,00 (quinze mil setecentos e noventa reais) e lote 09, no valor global de R\$ 20.500,00 (vinte mil quinhentos reais); PANORAMA COM.DE PROD. MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 01.722.296/0001-17 classificado nos Lotes: lote 06, no valor global de R\$ 19.128,00 (dezenove mil cento e vinte e oito reais), lote 08, no valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais); CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 20.444.829/0001-90 classificado no lote 11, no valor global de R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais) e PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME inscrito no CNPJ nº 09.210.219/0001-90 classificado nos Lotes: lote 10, no valor global de R\$ 26.999,98 (vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e lote 12, no valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. Data da Homologação e Adjudicação: 01 de Outubro de 2020.

Várzea Alegre-CE, 1º de outubro de 2020.
IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde



